



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Página 1 de 1

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.295, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o valor de ressarcimento das despesas de deslocamento e alimentação dos servidores municipais cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul”.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.295, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores municipais cedidos para o exercício de suas funções junto aos órgãos previstos no artigo 1º desta Lei perceberão, a título de ressarcimento pelas despesas de deslocamento e alimentação, o valor de R\$ 70,29 (setenta reais e vinte e nove centavos) para cada dia efetivamente trabalhado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal